



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0479/2026

ALHANDRA, EM 05 DE MAIO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB, EM RAZÃO DOS EVENTOS METEOROLÓGICOS DE CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, bem como pelo art. 4º da Portaria Federal nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO as chuvas intensas e contínuas que atingiram o Município de Alhandra/PB, ocasionando alagamentos, invasão de água em residências, obstrução de bueiros e sistemas drenagem, comprometendo a segurança e o bem-estar da população nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que o volume pluviométrico registrado comprometeu a normalidade da rotina urbana, afetando comunidades, vias públicas, equipamentos públicos e áreas vulneráveis do Município;

CONSIDERANDO a existência de perigo iminente de agravamento da situação, diante da possibilidade de novas precipitações, transbordamento de cursos d'água, deslizamentos, interrupção de serviços essenciais e ampliação dos danos à população;

CONSIDERANDO o risco de erosão, alagamento e instabilidade estrutural provocados por estes fenômenos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas, operacionais, assistenciais, sanitárias e de defesa civil para proteção da vida, da saúde, da segurança e do patrimônio dos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação exige atuação integrada dos órgãos municipais, estaduais e federais de proteção e defesa civil, assistência social, saúde, infraestrutura, mobilidade urbana, segurança pública e demais setores competentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como a legislação federal aplicável ao reconhecimento de situação de emergência e ao atendimento de populações atingidas por desastres;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.141, de 03 de maio de 2026, que declarou Situação de Emergência pública em municípios do litoral do agreste do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município Alhandra, Estado da Paraíba, afetadas em razão de chuvas intensas e inundações, classificadas como desastre de código COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A situação de emergência ora declarada abrange todas as áreas urbanas e rurais do Município que tenham sido ou venham a ser afetadas pelos efeitos das chuvas intensas, especialmente aquelas sujeitas a alagamentos, inundações, transbordamento de rios, interdição de vias, desabamento, deslizamento, erosão, instabilidade estrutural ou risco à população.

Art. 3º. Ficam autorizados os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adotarem todas as medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 4º. Fica autorizada, nos termos da legislação vigente, a realização de despesas emergenciais indispensáveis ao enfrentamento da situação, inclusive mediante contratação direta, quando caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada aos bens, serviços e obras estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 5º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Defesa Civil Municipal, podendo ser requisitados servidores, veículos, equipamentos, maquinários, insumos, espaços públicos e demais recursos necessários ao atendimento da emergência.

Art. 6º. Fica autorizada a solicitação de apoio técnico, operacional, material e financeiro aos Governos Estadual e Federal, bem como aos órgãos de proteção e defesa civil, para enfrentamento da situação de emergência reconhecida por este Decreto.

Art. 7º. Os órgãos municipais deverão elaborar relatórios técnicos, registros fotográficos, laudos, levantamentos de danos, relação de famílias afetadas e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos de reconhecimento da situação de emergência perante os órgãos competentes.

Art. 9º. A situação de emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 dias, podendo ser revista, prorrogada ou revogada conforme a evolução da situação e a avaliação técnica dos órgãos competentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra/PB, 05 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal